

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

LEI Nº. 4.164DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N°. 4.133, DE 20 DE JULHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os anexos l e III da Lei nº. 4.133, de 20 de julho de 2015, que acompanham esta Lei, passando a vigorar com os novos valores neles consignados.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016 do Município está totalizada em R\$ 193.123.510,94 (cento e noventa e três milhões, cento e vinte e três mil, quinhentos e dez reais e noventa e quatro centavos), conforme descriminação dos anexos que acompanham a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 18 de dezembro de 2015.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI

Prefeito Municipal